



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Ofício nº 018/2025

Tunápolis, SC, 31 de janeiro de 2025.

**Ref.: Encaminhamento de documentos solicitados em relação ao PI 02/2025.**

Prezado Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Senhoria para encaminhar os documentos solicitados em relação ao PI 02/2025, que são a minuta do termo de fomento com a Associação Hospitalar de Tunápolis e novo plano de trabalho mais detalhado relativo à proposição encaminhada.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos protestos de excelsa estima e consideração.

Atenciosamente,

MARINO JOSE FREY:34596755949 Assinado de forma digital por MARINO JOSE  
FREY:34596755949  
Data: 2025.01.31 13:34:36 -03'00'

**Marino José Frey**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmo. Sr.  
Leandro Bortolini  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TUNÁPOLIS – SC.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE FOMENTO Nº 0 /2025

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marino José Frey, portador da Carteira de Identidade nº 506.483, inscrito no CPF sob nº 345.967.559-49 e a Secretária Municipal de Clair de Fatima Guarda Polhmann, portadora da Carteira de Identidade nº 1.836.506, inscrita no CPF sob nº 569.505.439-72, doravante simplesmente designado de **MUNICÍPIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS**, com sede na Rua Albino Frantz, 148, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 83.428.508/0001-12, representado neste ato pela seu presidente, \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1595, de 26 de fevereiro de 2024 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº \_\_\_\_\_/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é Auxílio Financeiro para pagamento de salários e obrigações trabalhistas dos funcionários da AHT, possibilitando assim o planejamento, gerenciamento e execução das ações para a recuperação financeira e econômica da Instituição, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 0 /20245

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme plano de trabalho, com pagamentos em parcelas mensais.

2.2 – A contrapartida será da prestação dos serviços para atendimento da população do Município na Unidade Hospitalar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em parcela única.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2025.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

#### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 – Auxílios Financeiros para Entidades sem Fins Lucrativas

3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0002 – Transf. a Instituições Financeiras sem Fins Lucrativos

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;

6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;

6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;

6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.9 – é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;

6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

### DO MUNICÍPIO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Tatiane Thomas, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 5.937, de 06 de abril de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **DO MUNICÍPIO**

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
- b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos    de    de 2025.

Marino José Frey  
Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assessoria Jurídica :

# PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão/Entidade Conveniente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNAPOLIS		
CNPJ: 83.428.508/0001-12		
Endereço: RUA ALBINO FRANTZ, 148	Bairro: CENTRO	
Cidade: TUNAPOLIS	UF: SC	CEP: 89898-000
Conta Corrente: 30121-3	Banco: SICOOB	Agencia: 3072
<b>Presidente:</b> ALCIDES LUÍS HOFER		

DADOS CADASTRAIS		
Carteira de Identidade: 2.946.802	CPF: 833.426.649-91	
Endereço: Rua São Miguel	Bairro: CENTRO	CEP 89898-000
Telefone para contato: (49) 99127-5572		
<b>Tesoureiro:</b> LUIS SÖTHE		
Carteira de Identidade: 777.233.769-87	CPF: 777.233.769-87	
Endereço: RUA CAARÓ	Bairro: CENTRO	CEP 89898-000
Telefone para contato: (49) 99119-7102		

**Título do Projeto:**

**Finalidade:** Auxílio Financeiro para Fomento e custeio das atividades da Associação Hospitalar de Tunápolis conforme Lei Federal nº 13.019/20214.

Item	Especificação	Valor
<b>Justificativa:</b>	<p><b>Caracterização Geral do Hospital:</b> O Hospital ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS, instituição beneficente de assistência Social na área da saúde de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, foi fundado no ano de 1977, e que há 48 anos presta assistência a pacientes adultos, adolescentes, idosos e pediátricos do sexo masculino e feminino de clínica médica, cirúrgica, internação e psiquiatria, oriundos do município de Tunápolis, Santa Helena e região. Para o efetivo cumprimento dos objetivos expostos, a Entidade conta com 49 leitos, sendo no hospital geral 19 e 30 na psiquiatria, atendendo os municípios de Tunápolis e Santa Helena e região.</p> <p><b>Serviços Ofertados:</b> Associação Hospital de Tunápolis oferece os seguintes serviços: <b><u>Urgência e emergência:</u></b> compreendendo Porta Aberta para Urgência e Emergência 24 horas por</p>	

	<p>dia, acolhimento com classificação de risco, atendimento ambulatorial e serviço de observação hospitalar, diagnósticos laboratoriais e de radiologia e Eletrocardiograma</p> <p><b><u>Internação hospitalar:</u></b> aos municípios do município de Tunápolis e Santa Helena e região.</p> <p><b><u>Estrutural:</u></b> compreendendo a disponibilidade de toda estrutura para o atendimento efetivo do pronto atendimento, serviço de sobreaviso médico e internação hospitalar, cirurgia e psiquiatria sendo a estrutura física e de todos os profissionais necessários para o bom atendimento.</p> <p><b>Dos profissionais:</b> Associação Hospital de Tunápolis, disponibiliza, profissionais tais como: médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, técnico em radiologia, nutricionista, psicólogos, profissionais de limpeza, cozinha, e do corpo administrativo, para complementar a equipe necessária para a prestação correta e adequada de todos os serviços inerentes a presente avença.</p>	
<p>Fomento/custeio (Corrente)</p>	<p><b>Plano de Trabalho para Utilização dos Recursos de Despesas de Manutenção da Entidade</b></p> <p>Este plano visa a gestão eficiente dos recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da entidade, garantindo que todas as necessidades operacionais sejam atendidas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Abaixo estão detalhadas as principais categorias de despesas e estratégias para sua utilização:</p> <p><b>DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE COMO:</b></p> <p><b>ENERGIA ELETRICA</b> – fatura de luz;</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO</b> - Garantir a alimentação adequada e de qualidade para os internos e colaboradores, dentro de um orçamento equilibrado;</p> <p><b>PROFISSIONAIS MÉDICO E DE DIAGNÓSTICO</b> - Garantir a prestação de cuidados médicos e diagnósticos de qualidade para os internos.</p> <p><b>MEDICAMENTOS E MATERIAS PARA INTERNADOS</b> - Assegurar a disponibilidade constante de medicamentos e materiais necessários ao atendimento dos internos.</p> <p><b>MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO</b> - Manter os ambientes da entidade sempre limpos e adequados às normas de higiene e segurança.</p>	<p>500.000,00</p>

	MATERIAL DE EXPEDIENTE - Garantir que os profissionais da entidade tenham acesso aos materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades administrativas. INSTALAÇÕES ELETRICAS - Garantir a segurança e eficiência das instalações elétricas da entidade.	
Contrapartida		
	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

Tunápolis – SC., 30 de janeiro de 2025.

ALCIDES LUIS

HOFER:83342664991

Presidente

Assinado de forma digital por

ALCIDES LUIS

HOFER:83342664991

Dados: 2025.01.30 18:57:35 -03'00'

## FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Entidade Receptora: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNAPOLIS

CNPJ nº.: 83.428.508/0001-12

Endereço: RUA ALBINO FRANTZ, 148

CEP: 89898-000                      Bairro: CENTRO                      Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA    Telefone para contato: (49) 3632 1110

Endereço eletrônico (e-mail): shtunas@gmail.com.br

### **Dirigentes da Entidade**

***Presidente:*** ALCIDE LUÍS HOFER

CPF nº. 833.426.649-91                      Carteira de Identidade: 2.946.802

Endereço Residencial: Rua São Miguel

CEP: 89898-000                      Bairro: CENTRO                      Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA    Telefone para contato: (49) 99127-5572

***Tesoureiro:*** LUIS SÖTHE

CPF nº.: 777.233.769-87                      Carteira de Identidade: 777.233.769-87

Endereço Residencial: RUA CAARÓ

CEP: 89898-000                      Bairro: CENTRO                      Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA    Telefone para contato: (49) 991197102

Tunápolis – SC., 30 de janeiro de 2025.